



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR No 032/95.

"Dispõe sobre aumento de salários dos empregados públicos municipais, alterando a Tabela de Referências - Anexo III, da Lei Complementar Municipal no 002/93 e suas alterações posteriores"

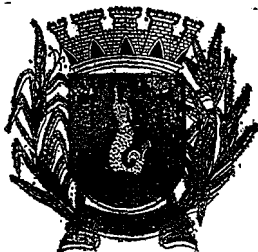
JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

ARTIGO 1o - Os salários dos Servidores Públicos Municipais, previstos no Anexo III, da Lei Complementar Municipal no 002/93 e suas alterações posteriores, ficam aumentados em 20% (vinte por cento), a partir de 01 de agosto de 1995, com aproximação, passando a Tabela de Referências a vigorar com a seguinte redação:

REFERENCIA	VALOR
01	R\$ 179,00
02	R\$ 207,00
03	R\$ 238,00/
04	R\$ 270,00
05	R\$ 312,00
06	R\$ 375,00
07	R\$ 447,00
08	R\$ 538,00
09	R\$ 645,00
10	R\$ 773,00
11	R\$ 927,00

ARTIGO 2o - O reajuste de 20% (vinte por cento), previsto no Artigo 1o acima, é concedido a título de aumento salarial.

ARTIGO 3o - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

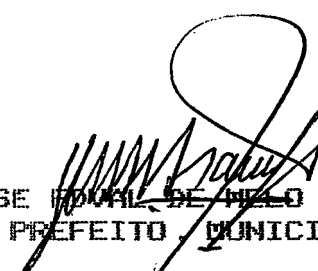
ESTADO DE SÃO PAULO

dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. IARAS, 23 DE AGOSTO DE 1.995.


JOSE EDUAL DE MELO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

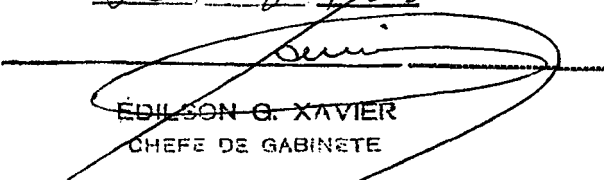
Registrado (a) nesta Secretaria no

101, fs 01, Livro 01

01/08/1995

Afixado (a) no quadro exposto da Prefeitura e da Câmara - Art. 120 L.O.M.

IARAS 23/08/1995


EDILSON G. XAVIER
CHEFE DE GABINETE